

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe N° 078/2013

Dispõe sobre a adequação dos quadros de lotação, de funções comissionadas e de cargos em comissão das unidades do Tribunal e dá outras providências.

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando a competência privativa dos Tribunais para organizar suas secretarias e serviços auxiliares e os dos juízos que lhes forem vinculados, nos termos do art. 96, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal;

Considerando o parágrafo único do art. 24 da Lei n° 11.416, de 15 de dezembro de 2006, que autoriza a transformação, sem aumento de despesa, das funções comissionadas e dos cargos em comissão, vedada a transformação de função em cargo ou vice-versa;

RESOLVE, ad referendum do Tribunal Pleno:

Art. 1º Transferir um cargo em comissão de Assessor, código TRT 18ª CJ-3, do Gabinete da Presidência para o Gabinete de Desembargador do Trabalho criado pela Lei n° 12.478, de 2 de setembro de 2011.

Art. 2º Alterar a nomenclatura do cargo em comissão de Coordenador, código CJ-2, da Coordenadoria de Licitações e Contratos, para Assessor da Presidência, código TRT 18ª CJ-2, vinculando-o ao Gabinete da Presidência.

Art. 3º Transformar a Coordenadoria de Licitações e Contratos em Divisão de Licitações e Contratos.

Art. 4º Transformar a Divisão de Qualidade de Vida no Trabalho em Núcleo de Qualidade de Vida no Trabalho, vinculando-o à Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 5º Transferir um cargo em comissão de Diretor de Divisão, código TRT 18ª CJ-1, da Divisão de Qualidade de Vida no Trabalho para a Divisão de Licitações e Contratos.

Art. 6º Transformar uma função comissionada de Assistente Administrativo Auxiliar, código TRT 18ª FC-2, e uma de Assistente Jurídico, código TRT 18ª FC-5, ambas da Diretoria-Geral, em uma função comissionada de Chefe de Núcleo, código TRT 18ª FC-6, vinculando-a ao Núcleo de Qualidade de Vida no Trabalho.

Art. 7º Transferir uma função comissionada de Assistente Jurídico, código TRT 18ª FC-5, da Diretoria-Geral para a Secretaria-Geral da Presidência, alterando sua nomenclatura para Assistente de Gabinete, código TRT 18ª FC-5.

Art. 8º Transferir uma função comissionada de Assistente Administrativo, código TRT 18ª FC-3, do Gabinete da Presidência para o Núcleo de Comunicação Social.

Art. 9º Transformar uma função comissionada de Assistente Jurídico, código TRT 18ª FC-5, da Diretoria-Geral, em duas funções comissionadas, sendo uma de Assistente Administrativo, código TRT 18ª FC-3, e uma de Assistente Administrativo Auxiliar, código TRT 18ª FC-2, vinculando-as, respectivamente, à Diretoria-Geral e à Ouvidoria.

Art. 10. As transformações das funções comissionadas de que trata esta Portaria não gerarão aumento de despesa, e resultarão em um saldo residual de R\$ 82,71 (oitenta e dois reais e setenta e um centavos), conforme demonstrativo a seguir:

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS TRANSFORMAÇÃO DE FUNÇÕES COMISSIONADAS							
EXTINÇÃO				CRIAÇÃO			
Funções/ Nível	Nº de Funções	Valor (R\$)	Total (R\$)	Funções/ Nível	Nº de Funções	Valor (R\$)	Total (R\$)
FC-2	1	1.185,05	1.185,05	FC-6	1	3.072,36	3.072,36
FC-5	2	2.232,38	4.464,76	FC-3	1	1.379,07	1.379,07
				FC-2	1	1.185,05	1.185,05
Total	3		5.649,81	Total	3		5.636,48
Saldo residual constante da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 434/2012			69,38				
Total			5.719,19				
Saldo residual			82,71				

Art. 11. Criar o Núcleo de Relações Institucionais, vinculando-o ao Gabinete da Presidência.

Art. 12. Transferir uma função comissionada de Assistente Jurídico da Diretoria-Geral, código TRT 18ª FC-6, da Diretoria-Geral para o Núcleo de Relações Institucionais, alterando sua nomenclatura para Chefe de Núcleo, código TRT 18ª FC-6.

Art. 13. Compete ao Núcleo de Relações Institucionais:

I - assessorar a Presidência no acompanhamento e tramitação de projetos de leis e processos de interesse do Tribunal junto aos Poderes e Órgãos Federais;

II - acompanhar o Presidente e Desembargadores, quando solicitado, em visita a Órgãos Federais, Estaduais e Municipais;

III - receber e acompanhar os parlamentares em visita ao Tribunal;

IV - manter estreito relacionamento com a Assessoria de Relações Institucionais do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, com a Assessoria Parlamentar do Tribunal Superior do Trabalho e com seus congêneres de outros Órgãos da Administração Pública;

V - elaborar, periodicamente, relatórios para o Presidente sobre as atividades do Núcleo;

VI - manter atualizado, para consultas e informações, resumo das matérias legislativas de interesse do Tribunal em tramitação no Congresso Nacional e nos Poderes e Órgãos Federais;

VII - manter contato e fornecer subsídios aos parlamentares, visando ao intercâmbio permanente das informações necessárias a uma ação coordenada entre o Tribunal e o Poder Legislativo, na tramitação de assuntos de interesse da 18ª Região da Justiça do Trabalho.

Art. 14. Os quadros de lotação, de funções comissionadas e de cargos em comissão do Gabinete da Presidência, da Secretaria-Geral da Presidência, da Ouvidoria, dos Gabinetes de Desembargador, da Diretoria-Geral, da Divisão de Licitações e Contratos, do Núcleo de Comunicação Social, do Núcleo de Relações Institucionais e do Núcleo de Qualidade de Vida no Trabalho passam a ser os constantes do Anexo desta Portaria.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 28 de janeiro de 2013.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 25 de janeiro de 2013.

ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Desembargadora-Presidente